Lei 485

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/04/52

PROJETO DE LEI Nº 44/51

DIGITALIZADO

EM: 12/12/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza ao chefe do Executivo a abrir o crédito necessário para a construcção de um chafariz público, no bairro do São João do Tauape.

VEREADOR Antonio José Azin

LEI Nº 485 DE 27/06/52 Sancionada

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004851952
Projeto: 00441951
Autor: ANTONIO AZIN
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1952

405 27 JUNHO

Autoriza ao Chefe do Executivo a abrir o crédito necessário para a construção de um chafariz público, no bairro de São João do Tauape.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para a construção de um chafariz público no bairro de São João do Tauape.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE

27 JUNHO

J. B. Alencar Araripe.

PRESIDENTE MUNICIPAL

Paulo Sérgio Bessa de Alencar

PLAUTO FELIPE BESSA DE ALENCAR
Secretário Municipal do Patrimônio

Projeto nº 44/51

Autoriza ao Chefe do executivo a abrir o crédito necessário para a construção de um chafariz publico, no bairro de S. João do Tahuabe.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Artº 1 Fica o Chefe do executivo autorizado a abrir o credito necessario para a construcao de um chafariz publico no bairro de S. João do Tahuabe.

Artº 2 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 2 de Abril de 1951

ass: Antônio Jose Azin

A justificativa sera feita oralmente.

COMISSAO DE URBANISMO E FOMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Parecer nº 16/52 (Ao projeto de Lei n) 44/51)

O Projeto de Lei nº 44/51 de autoria do Vereador Antonio José Azim, que autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a abrir o credito necessario para a construção de um chafariz publico, no Bairro de São João do Tauape, depois de ter sido apreciado por esta Comissao, foi aprovado - pela maioria de seus menbros.

Como esclarece em seu parecer, a Comissao de Finanças e Administração, é um dos poblemas de necessidade premente, para o povo daquele Bairro, é sem duvida alguma a construçao de chafarizes publicos.

Tal medida virá arrancar o povo das garras dos aproveitadores inescrupulosos que veem nisso um meio de explorar o já tao onerado bolso do povo.

Em vista do exposto, somos pela aprovaçao do prjeto em pauta.

Sala das Reunioes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Junho de 1952.

Presidente

Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 37/51 Ao projeto de lei nº 44/51

Dentro das necessidades primordiais dos bairros de Fortaleza, um situa-se entre os que devem ser prontamente solucionados: o do abastecimento dágua para as classes menos favorecidas.

A deficiência deste serviço que, lamentavelmente, ainda não está instalado em toda área urbana de nossa capital, motiva uma orientação que venha, minorando os efeitos da falta dágua para consumo do público, resolver provisoriamente a questão: a construção de chafarizes públicos.

Dois pontos básicos ligam-se diretamente aos chafarizes:

1º - evitando o continuar da exploração do povo por parte de particulares que, aproveitando-se da necessidade lógica dessas populações quanto ao consumo dágua, exorbitam nos preços cobrados pela venda dágua dos poços de suas propriedades;

2º - a assistência que deve ser dada ao povo para a melhoria progressiva de suas condições de vida, dentro do setor da saúde pública.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto de lei, ficando as despesas deverão correr por conta da verba de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), relativa à dotação orçamentária [illegible] de Viação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 29 de [illegible] de 1951.

F. Cavalcante, Erwin, Fontes, Leite

Encaminhado
Edson Queiroz
em 13/Junho/52
Em 25/6/52

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PRO-

JETO DE LEI Nº 44/51

Autoriza ao Chefe do Executivo a abrir o crédito necessário para a construção de um chafariz público, no/ bairro de S.João do Tahuape.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para a construção de um chafariz público no/ bairro de S. João do Tahuape.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em de Junho de 1952.

Presidente

Relator

SVM